

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2015

Dispõe sobre modificação do parágrafo 2º do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992 e alterado pela Resolução nº 04/2009 de 15 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - excetuada a matéria em regime de urgência, é de uma sessão ordinária o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de Setembro de 2015.

ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO
Presidente

MARCO AURÉLIO GONÇALVES NÓBREGA DOS SANTOS
1º Secretário

ROBERTO CARLOS GAINO
2º Secretário

Artigo anterior: -

Parágrafo 2º - excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior. (resolução 04/2009 de 15/09/2009)